

inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2016.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013028109

Portaria nº 6176 de 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dar outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o SUBTENENTE PM RR RE 100002876 SEVERINO DE SOUZA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2014.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012998984

Portaria nº 6036 de 12 de agosto de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SARGENTO PM RR RE 100016827 CÍCERO NOVAES TELES, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2015.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012942652

Portaria nº 5781 de 03 de agosto de 2020

Dispõe sobre Reforma por idade-limite de Praça PM da Reserva Remunerada e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 1º SARGENTO PM RR RE 100013019 IVAN LOPES MEIRA, do Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada, em conformidade com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal/88, combinado com a alínea "c", inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2016.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0012774049

PC

Resolução N. 12/2020/PC-CONSUPOL

Autoriza a prática de atos procedimentais de forma telepresencial por videoconferência ou outra forma remota, regulamenta os procedimentos a serem adotados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso III, Decreto Estadual nº 16.844, de 19 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia da Doença Infecciosa COVID-19, provocada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2); cujo surto foi declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, ou seja, o mais alto nível de alerta da OMS, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO o fato notório da propagação comunitária (entre pessoas que não realizaram viagem internacional recente nem tiveram contato com pessoas que vieram do exterior, não sendo possível identificar a fonte de exposição ao vírus) da Covid-19 no Brasil, tendo o Ministério da Saúde Brasileiro declarado “em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”, pela Portaria n. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de urgência adotadas para se evitar a propagação do Novo Coronavírus, como a necessidade de isolamento social e quarentena de pessoas e populações em todo o mundo e no Brasil, nos termos da Lei n. 13.979/2020 e legislações correlatas, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições restritivas constantes no Decreto Estadual Nº 24.879 de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o elevado índice de policiais civis infectados pelo Covid-19 em decorrência de suas atividades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 185, §2º, incisos I a IV, §§3º a 6º e 222, § 3º, do Código de Processo Penal, que admitem a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 236, § 3º, 385, § 3º, 453, § 1º e 461, § 2º, todos do Código de Processo Civil, que dispõem sobre a possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive para a oitiva de partes e testemunhas;

CONSIDERANDO a existência de providências similares adotada pelos Tribunais e Polícias Cíveis de todo o Território Nacional, inclusive pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (ATO CONJUNTO Nº 009/2020 – PR/CGJ);

CONSIDERANDO a disponibilidade de ferramentas tecnológicas que possibilitam a prática de atos procedimentais de forma remota, acessíveis a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se interpretar as normas legais de acordo com a realidade atualmente vivenciada;

CONSIDERANDO que inúmeros atos processuais vêm sendo realizados pelo Judiciário, inclusive audiências de instrução, sobretudo na esfera criminal, respeitando-se, amplamente o pleno exercício ao direito de contraditório e ampla defesa, sem que se tenha constatado nulidades;

CONSIDERANDO que as demandas existentes não podem simplesmente ficarem reprimidas nos cartórios das Delegacias;

CONSIDERANDO que o DINTEL customizou uma plataforma de videoconferência para utilização pela Polícia Civil, bem como há mecanismos gratuitos de transmissão e gravação para a realização dos atos procedimentais à distância, garantindo o registro e o arquivamento dos atos efetivados em máquina local;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 74/2018/PC-CONSUPOL;

CONSIDERANDO APROVAÇÃO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES, na Reunião Ordinária Nº 005/2020, de 11.08.2020, do Pleno do Conselho Superior de Polícia Civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam permitidos, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a critério da Autoridade Policial, a realização de atos por videoconferência.

Art. 2º. Os atos de investigação realizados por intermédio de videoconferência terão como pressupostos os princípios da confidencialidade, da autonomia da vontade e da boa-fé.

Art. 3º. Competirá exclusivamente ao Delegado de Polícia avaliar a possibilidade de realização de atos procedimentais por videoconferência, em cada caso concreto, de forma a zelar pela preservação dos direitos e garantias constitucionais dos envolvidos, das prerrogativas legais da defesa técnica e observância das normas previstas no Código de Processo Penal.

Art. 4º. Caso haja oposição do investigado ou de seu advogado constituído, competirá ao Delegado decidir se a realização do ato se dará por intermédio de videoconferência ou de forma presencial.

Art. 5º. Os envolvidos, vítimas, testemunhas e advogados regularmente constituídos serão intimados por meio de telefone, e-mail ou aplicativo de mensagem indicados pelo comunicante no momento da lavratura do registro de ocorrência, por petição ou certidão juntada aos autos.

Parágrafo único: A confirmação do recebimento da intimação se dará:

I – Após certidão do servidor responsável, no sentido de que comunicou a pessoa intimada, caso tenha sido efetivada telefone;

II – Se não houver aviso de destinatário inexistente do servidor de e-mail;

III – Após confirmação de recebimento do aplicativo de mensagem;

Art. 6º. Decidida pela realização da audiência por videoconferência, esta será realizada na forma de reunião virtual, sendo o link de acesso enviado à pessoa intimada por aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio.

Art. 7º. No dia e horário agendados, o Delegado de Polícia, o Escrivão e a pessoa intimada deverão ingressar na audiência virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados, ocasião em que a Autoridade Policial determinará o início da gravação da audiência.

Art. 8º. Como primeiro ato da solenidade o participante deverá exibir documento oficial de identificação pessoal com foto.

Art. 9º. No momento da oitiva, o Delegado deverá certificar-se das plenas condições de livre manifestação e zelar para que seja garantida a incomunicabilidade, nos termos dos artigos 456 do Código de Processo Civil e artigo 210 do Código de Processo Penal.

Art. 10º. O arquivo com a gravação da audiência deverá ser salvo em pasta devidamente identificada com armazenamento local, pelo prazo de que durar a investigação ou ser transferido para mídia tipo CD ou DVD.

Art. 11. Ao final de uma sequência de oitivas de um mesmo caso, deverá ser lavrada ata de audiência, constando a informação de que foi realizada por meio virtual, mencionando-se todos que participaram da videoconferência e o local em que a gravação ficará armazenada.

Art. 12. No caso dos termos circunstanciados, será admitida também por outros meios disponíveis como telefone, etc., em qualquer caso sendo dispensada a gravação que será substituída pela transcrição resumida da entrevista das partes seguida do entendimento da autoridade policial em documento único, tipo ata, preferencialmente nato digital, evitando necessidade de impressão, coleta de assinatura e digitalização, que será enviada ao JECRIM, também preferencialmente por meio virtual.

Parágrafo único. O termo de compromisso de comparecimento físico será substituído por documento em PDF que demonstre a ciência e aceite da data da audiência judicial, como no caso de e-mails, aplicativo de mensagem, sms, ou outro meio disponível.

Art. 13. As oitivas poderão ser transcritas com uso de aplicativos de conversão de fala em texto, visando agilidade de seu futuro manuseio e análise de conteúdo, certificando-se, ao final, que a gravação do ato ficará arquivada em pasta própria, consoante previsto no item 10º;

Art. 14. Os aplicativos indicados para viabilização da videoconferência, transcrição e tutoriais de uso, estão relacionados nos anexos I e II, elaborados pelo DINTEL, visando padronização de funcionamento, treinamento e suporte.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIA REMOTA (ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA)

Requisitos:

Ter:

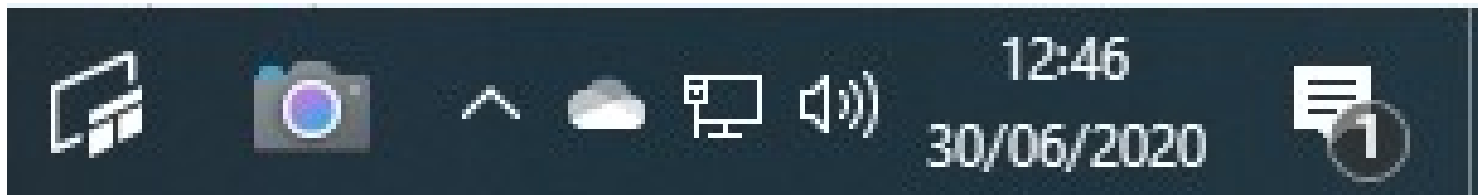
1. Webcam;

2. Computador com Windows 10;
3. Acesso à internet, para audiências por videoconferência.

Recomendações gerais:

Verifique se o computador utilizado tem no mínimo 10GB de espaço em disco disponível para armazenar a gravação;

1. Teste todo o procedimento antes da audiência, remota ou não;
2. Esteja atento ao ícone de gravação das aplicações para o caso de ocorrer algum erro;
3. Crie atalhos das aplicações, preferencialmente na barra de tarefas: Exemplo de atalho na barra de tarefas:



4. O backup, cópia ou transporte das gravações fica a critério do titular da unidade;
 - a. Exemplo: (HD externo, servidor local, mídia gravável).

Tutorial:**1. Preliminares:**

- a. Caso a parte necessite utilizar um smartfone para a audiência, oriente a instalar o aplicativo jitsi-meet, disponível em:
 - i. Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=org.jitsi.meet>
 - ii. iOS: <https://apps.apple.com/br/app/jitsi-meet/id1165103905>
- b. Acesse o site <https://vc.pc.ro.gov.br> e Crie a sala que será utilizada para a audiência, de preferência, utilizando o nome da pessoa e o procedimento como título da sala;
 - i. Exemplo:

Serviço de videoconferência da Polícia Civil de Rondônia

Visando proporcionar uma maior flexibilidade nas comunicações da Polícia Civil de Rondônia foi implementado o serviço de Videoconferência PCRO que é uma solução totalmente criptografada e 100% gerenciada pelo DINTEL que você pode usar todos os dias. Caso sejam solicitadas credenciais, utilize seu usuário e senha do SEL.

Iniciar uma nova reunião (Digite o nome da sala a ser criada)

Alberta Gomes da Costa IPL 58-2020 DGPC

IR

← → ↻ 🏠 vc.pc.ro.gov.br/AlbertaGomesdaCosta/IPL58-2020DGPC 🔍 ⚙️ 📄 📱 🌐 📶

📁 Sistemas Open Sov... ⭐ Bookmarks 📁 Legendas TV 📺 Galena 🌐 Winshark - OUI Lo... 📄 Rave 156 page 03 |...

Esperando o anfitrião...

A conferência albertagomesdacostaip158-2020dgpc ainda não começou. Se você é o anfitrião, faça a autenticação. Do contrário, aguarde a chegada do anfitrião.

- a. Envie o endereço da sala para a parte.
 - i. Para acessar o serviço através de um computador não é necessária a instalação de aplicativo, apenas o navegador;
 - ii. Para acessar o serviço através de um smartphone, siga as instruções de numeração 1.a (acima).
 - b. Para sanar maiores dúvidas, acesse o Anexo 2 "Tutorial do serviço de videoconferência da Polícia Civil".
2. Após criar a sala, deixe apenas a aba da conferência em destaque, evitando usar outras abas na mesma janela;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2442>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/08/20, às 12:00

3. O Serviço de videoconferência da PCRO não permite gravação interna, devendo ser utilizado uma **aplicação de captura de tela** para tal. Neste caso utilizaremos a aplicação "Xbox Game Bar", embutida no próprio Windows 10:

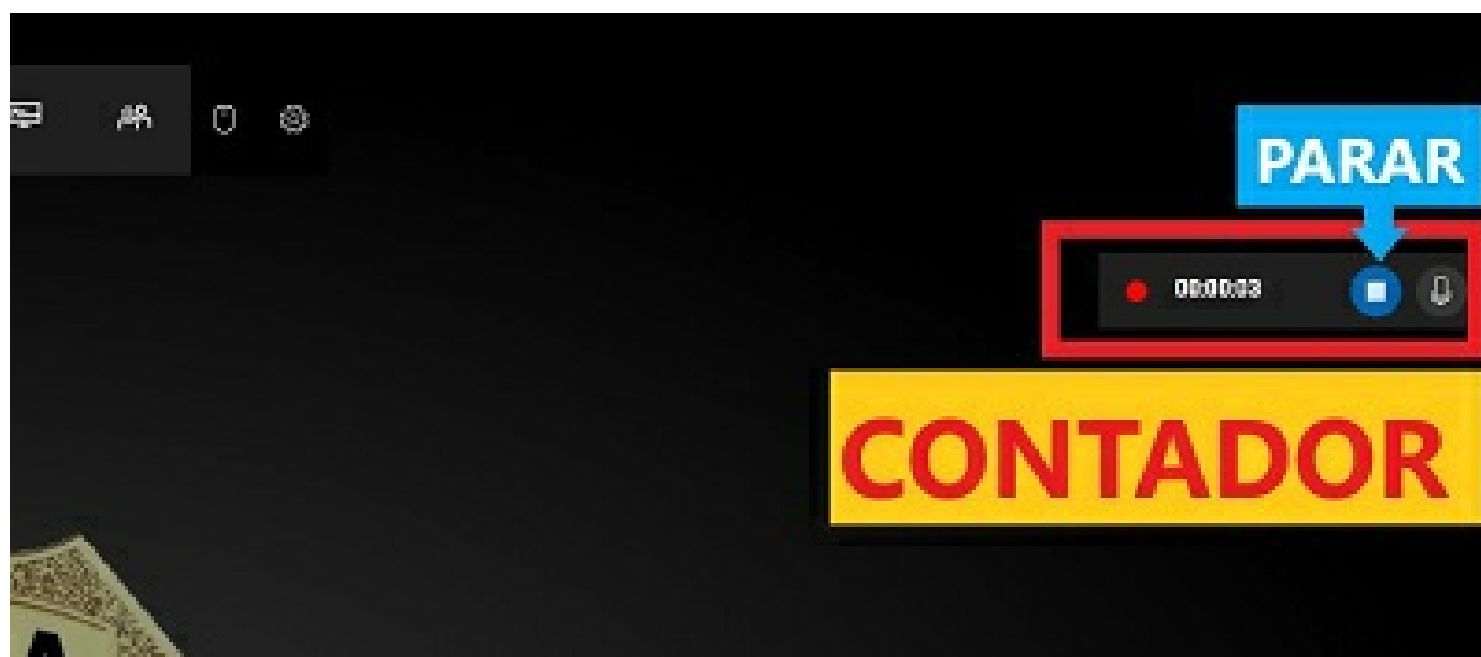
a. Ícone da aplicação:



1. Após a entrada da parte inicie a gravação da oitiva com as seguintes instruções:
- a. Clique na janela da videoconferência e acesse a aplicação através do atalho "Win + G" (assim como Ctrl+C, porém com a tecla windows, que abre o menu iniciar);
 - i. A aplicação também pode ser acessada através de atalho previamente criado ou através de uma busca no menu iniciar;



- a. Clique em “Iniciar Gravação” para começar a gravação;
- b. Após iniciada a gravação, um contador aparecerá no monitor onde a gravação está ocorrendo:



- d. Este contador mostra a duração da gravação além de conter botões para parar ou “mutar” a gravação.
 - e. Para encerrar a gravação aperte no botão “parar”.
5. Após encerrada a gravação aparecerá a seguinte notificação:



6. As capturas de tela ficam armazenadas na pasta C:\Users\[Usuário]\Videos\Captures.

ANEXO II TUTORIAL PARA TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE VÍDEOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2442>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/08/20, às 12:00

Preliminares

1. Será utilizado o plano lite do IBM Watson na categoria *Speech to Text*. Para isso, cada usuário deve **criar uma conta**;
2. A aplicação a ser utilizada para transcrição é a autoEdit2, *opensource*, disponível no github no endereço: https://opennewslabs.github.io/autoEdit_2/ nas plataformas Windows, macOS e Linux.

Criação da conta IBM

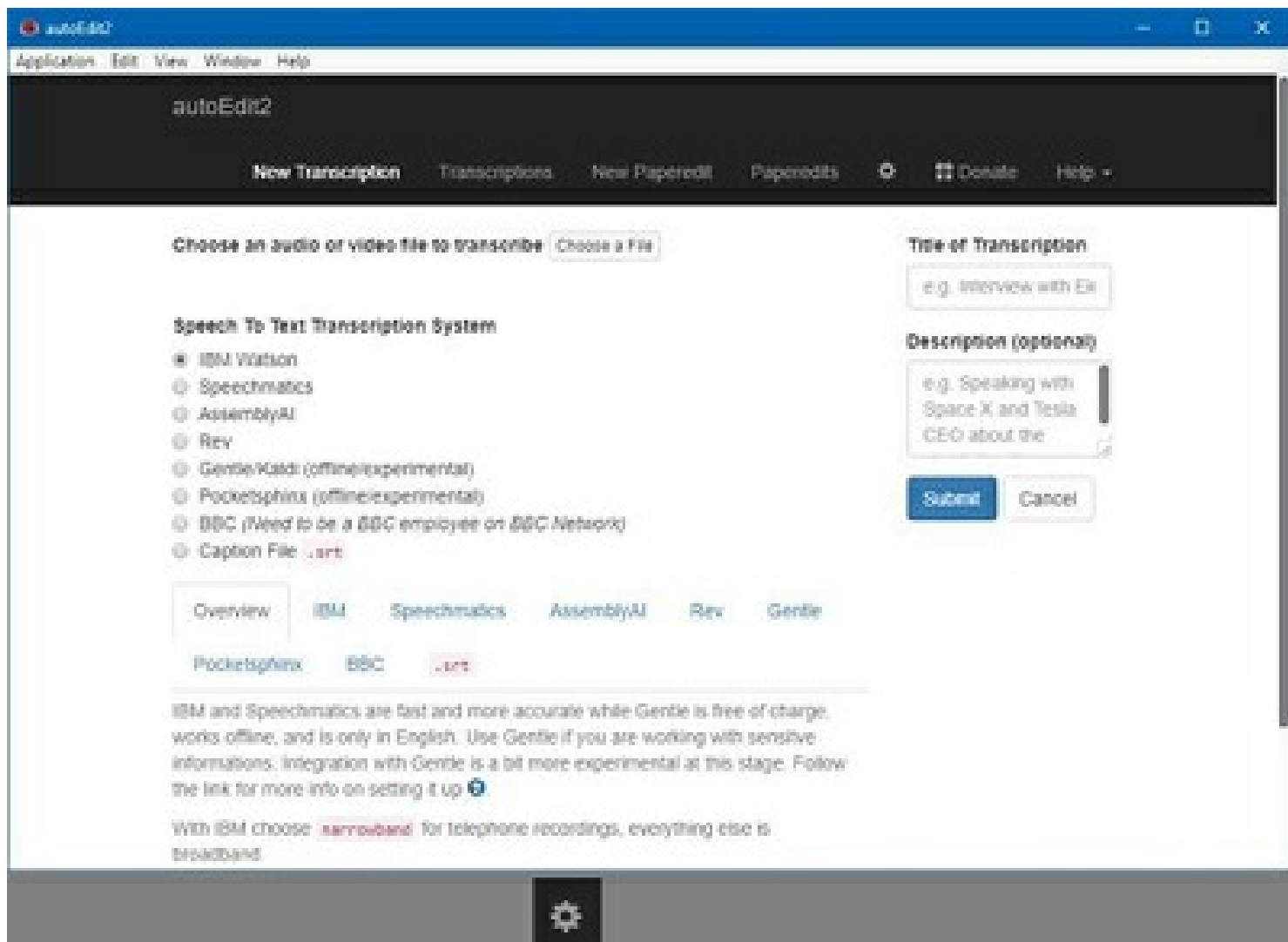
1. Acesse a página <https://cloud.ibm.com/catalog/services/speech-to-text> e clique no link “Inscrever-se para criar” no canto inferior direito:



2. Preencha os dados requeridos inicialmente (Apenas e-mail e senha);
3. Confirme o e-mail;
4. Preencha os dados pessoais.

Configuração da aplicação

1. Baixe o aplicativo em: https://github.com/OpenNewsLabs/autoEdit_2/releases
2. Siga as instruções de instalação;
3. Após a instalação, abra a aplicação:



4. Clique na roda de configuração;
5. Na aba IBM insira as credenciais de acesso ao serviço:

The screenshot shows the 'autoEdit2' application window. The top menu bar includes 'Application', 'Edit', 'View', 'Windows', and 'Help'. Below the menu is a dark header with 'autoEdit2' and navigation links: 'New Transcription', 'Transcriptions', 'New Paperedit', 'Paperedit', a settings icon, 'Donate', and 'Help'. A tab bar below the header has 'IBM' (selected), 'Speechmatics', 'AssemblyAI', 'Rev', and 'BBC'. A light blue informational box contains text about IBM Watson Speech To Text Service Credentials, noting that these are different from IBM Bluemix credentials and providing a link to the user manual. The main content area is titled 'IBM Watson Speech to text Service credentials'. It explains that IBM is transitioning from 'username' and 'password' authentication to IAM access token ('apikey'). It provides three input fields: 'IBM STT Username' (with an example: 'PvWrs8Zex27qKGkFgFJh3MfhqzEC4aHzRAv6H' or 'apikey'), 'IBM STT IAM API Key or Password' (with an example: '2GKJ79uRsdQa'), and 'IBM Instance URL' (with the example: 'https://gateway-syd.watsonplatform.net/speech-to-text/api'). A 'Save IBM Credentials' button is at the bottom.

6. Para obter as credenciais:

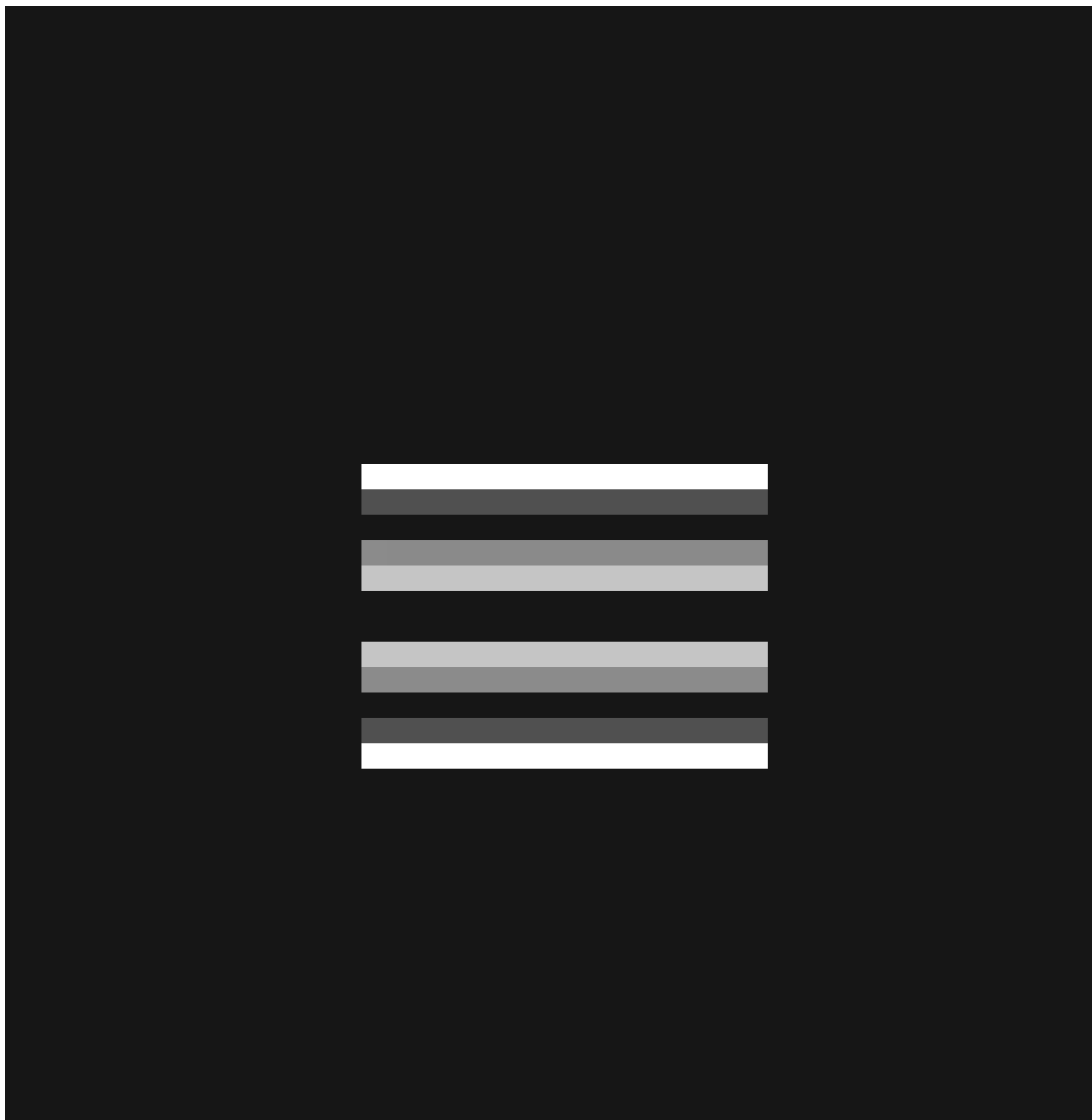
- Acesse <https://cloud.ibm.com/> com a sua conta da IBM;
- Clique

no

menu

sanduíche

(



) no canto superior esquerdo;

c. Clique em “Watson”, no final do menu:



d. Clique em “Serviços do Watson”:



e. Clique em "Procurar Serviços":



f. Clique em "Speech to Text":



Speech to Text

Transcrição de fluxo de baixa latência

Lite • IBM

g. Será aberta a janela "Criar";

h. Em "Selecione uma região", selecione o datacenter, geralmente ele selecionará automaticamente o mais próximo (Dallas):

Criar

Selecione uma região

Selecione uma região

Dallas

i. Selecione o plano grátis:

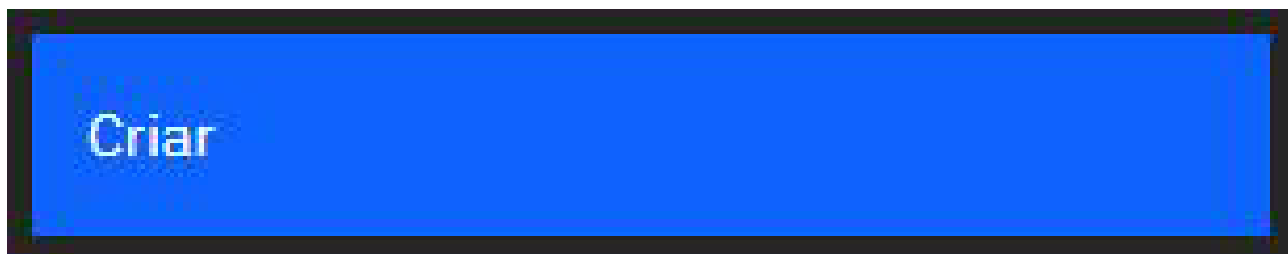
Selecione um plano de identificação

Registre o sistema de identificação de pessoas físicas e jurídicas para o registro [Linha de Serviço](#)

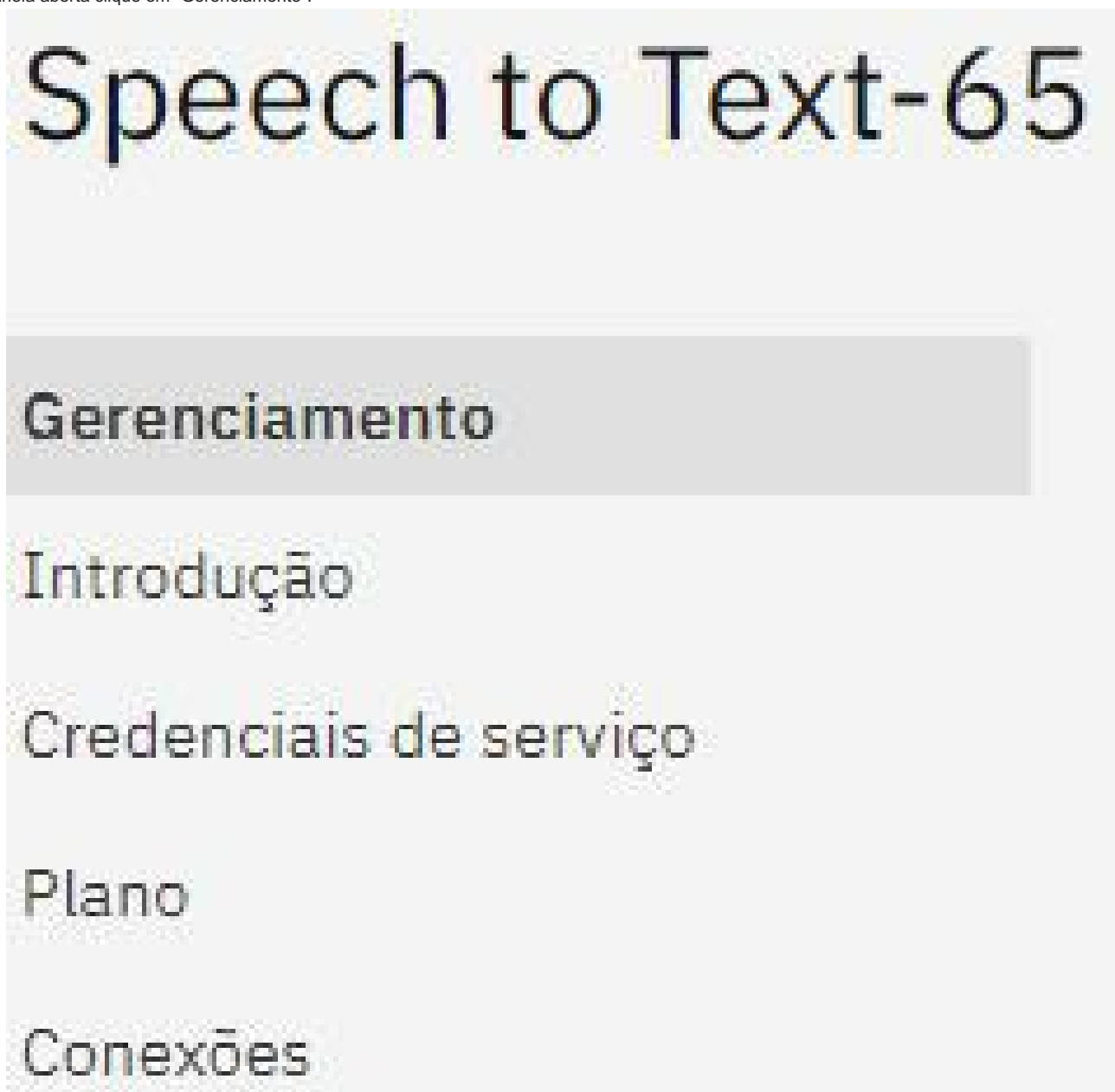
Plano	Descrição	Ação
100	Identificação básica	Ver

Este é o plano de identificação de pessoas físicas e jurídicas. Ao criar, você cria um plano de identificação de pessoas físicas e jurídicas. O plano de identificação de pessoas físicas e jurídicas é o plano de identificação de pessoas físicas e jurídicas.

- j. Dê um nome ao serviço (pode deixar o padrão, se quiser, pois é irrelevante neste momento);
- k. Clique em “Criar” no canto inferior direito:



l. Na janela aberta clique em “Gerenciamento”:



- m. Clique em “Show credentials”:

Show credentials ©

n. Utilize as credenciais no aplicativo.

7. Na tela de configuração mencionada no item 5, preencha da seguinte forma:

IBM Speechmatics AssemblyAI Rev BBC

IBM Watson Speech To Text Service Credentials

Here you can check or edit your credentials for the IBM Speech To Text service.

Note that these are different from your IBM Bluemix credentials.

You need to activate a Watson Speech To Text Service on Bluemix to get these.

Checkout the user manual for more info.

IBM Watson Speech to text Service credentials

IBM is transitioning from `username` and `password` authentication to IAM access token (`apikey`).

In autoEdit you can use whichever you have:

IBM STT Username

Your IBM STT username. Unless you are using IAM Key, in which case just type "apikey" instead, without the quotes

apikey

IBM STT IAM API Key or Password

Your IBM STT Password. Unless you are using IAM Key, in which case just put the IAM API Key instead. The `apikey` code.

DIGITE AQUI A CHAVE "API key" obtida no item 6

IBM Instance URL

this is the same `url` field, regardless of which one you are using

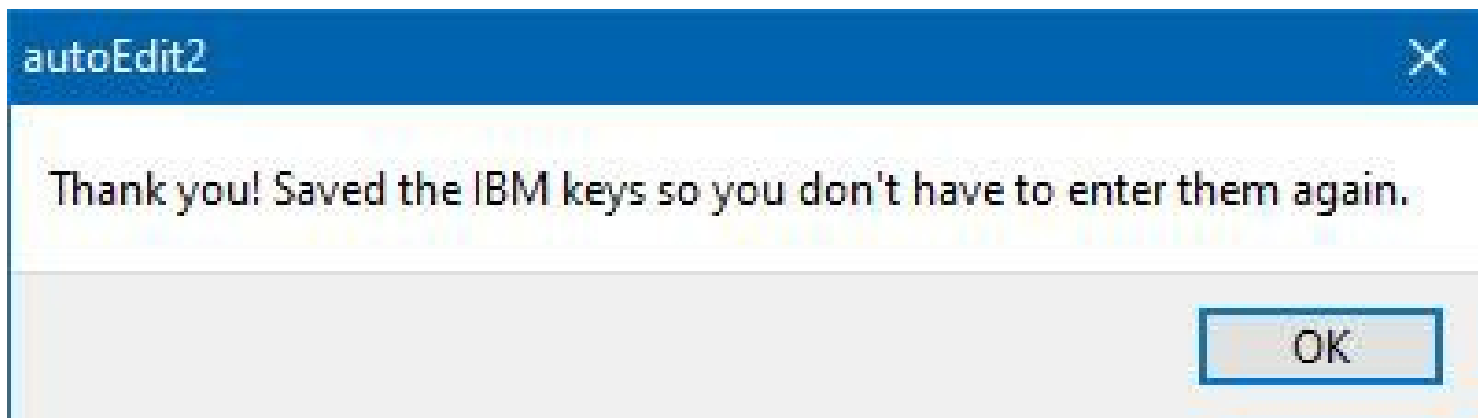
DIGITE AQUI A URL obtida no item 6

Save IBM Credentials

8. Clique em "Save IBM Credentials":

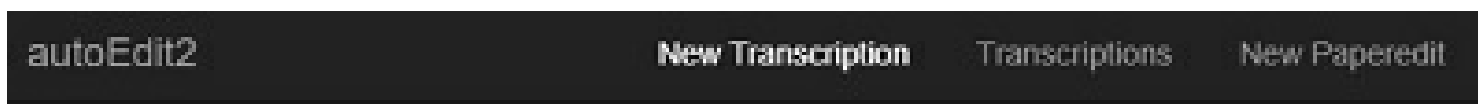
Save IBM Credentials

9. Aparecerá essa mensagem de confirmação, dizendo que você só precisará fazer isso APENAS UMA VEZ:



Utilizando o aplicativo

1. Em "New Transcription" clique em "Choose a File" (verde) e selecione o arquivo de áudio ou vídeo a ser transcrito;



Transcriptions / New

Choose an audio or video file to transcribe **Choose a File**

Speech To Text Transcription System

- ☒ IBM Watson
- ☐ Speechmatics
- ☐ AssemblyAI
- ☐ Rev
- ☐ Gentle/Kaldi (offline/experimental)
- ☐ Pocketsphinx (offline/experimental)
- ☐ BBC (Need to be a BBC employee on BBC Network)
- ☐ Caption File .srt

2. Selecione o serviço "IBM Watson" (amarelo);
3. Selecione a aba "IBM" (azul) e "Brazilian Portuguese – Broadband" (laranja):



IBM Languages:

Brazilian Portuguese - Broadband

choose the language of your media file. The default is English US.

IBM® recommends that you use narrowband model for decoding of telephone speech.

4. Clique em "Submit";
5. Aguarde o final da transcrição, demora cerca de cinco minutos somados ao tempo necessário para o upload (exemplo abaixo):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2442>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/08/20, às 12:00

Transcriptions

Delete Pending Transcripts

Tutorial Alteração IP Windows 10



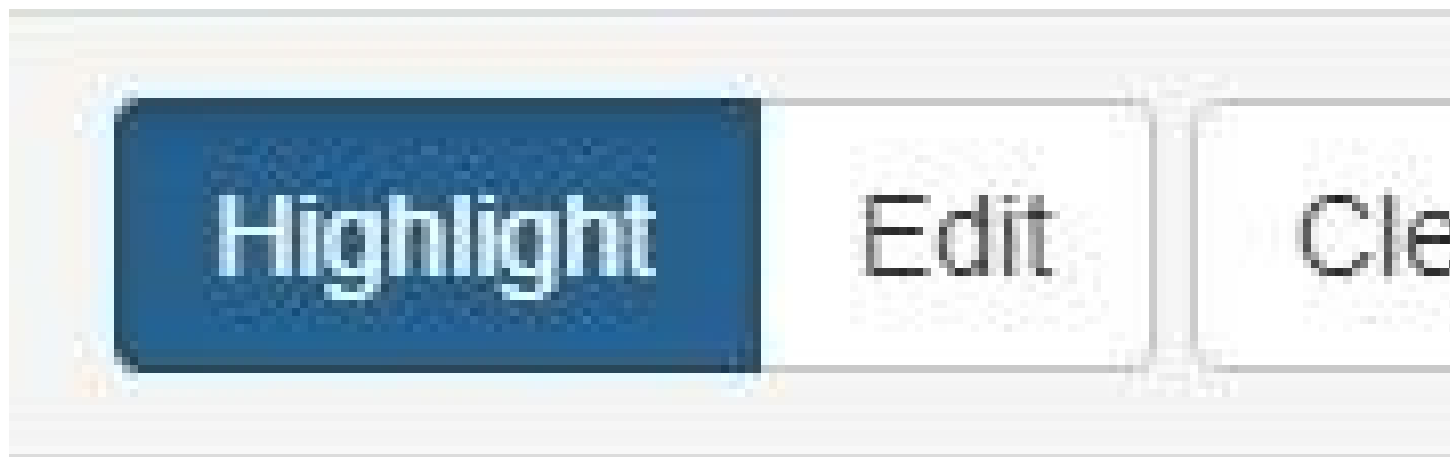
ibm pt-BR_BroadbandModel

6. Após finalizada, clique no nome da Transcrição e será aberta a janela de edição:

The screenshot displays the autoEdit2 application window. The title bar reads 'autoEdit2'. The menu bar includes 'Application', 'Edit', 'View', 'Window', and 'Help'. The toolbar contains 'New Transcription', 'Transcriptions', 'New Paperedit', 'Paperedit', a settings icon, 'Donate', and 'Help'. The breadcrumb shows 'Transcriptions / Tutorial Alteração IP Windows 10' with an 'Export' button. A light blue notification box states: 'You are in highlight mode. Click on a word to play from the corresponding part in the video. Select words to include in your final output (EDL, video sequence, plain text, etc.)'. The interface is split into two main sections. The left section features a video player with a play button, a progress bar, and playback controls. Below the player are time markers '00:00:00:00' and '00:00:00:00', a 'Playback Speed' slider set to '0', and buttons for 'Info' and 'Shortcuts'. The right section is the transcript editor, with tabs for 'Highlight', 'Edit', and 'Clear highlights', and a search bar labeled 'Find in transcript'. The transcript text, attributed to 'Unnamed Speaker', describes a tutorial for changing IP settings in Windows 10, mentioning network adapters, static vs. dynamic IP, and firewall rules.

Funcionalidades disponíveis após a transcrição

1. **Identificação de interlocutores:** o software separa as falas dos interlocutores;

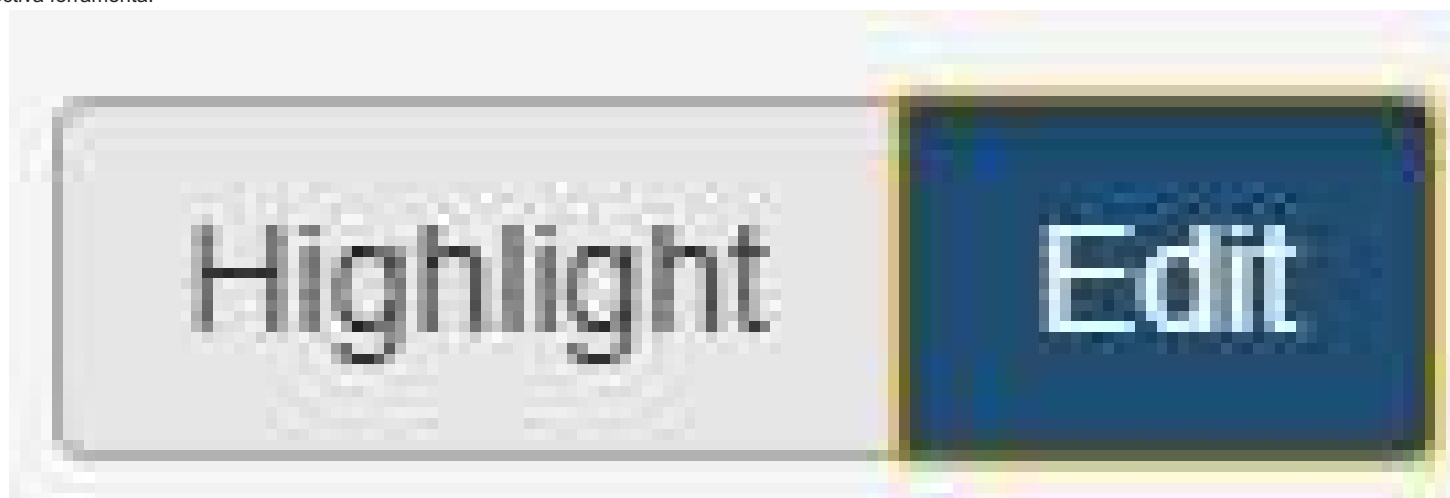


a. Você pode renomear os interlocutores clicando neles.

2. Função Highlight: à cada fonema é vinculado um *timestamp* (uma marca temporal), sendo possível pular para o ponto do vídeo ao clicar na referida palavra;



3. Função Edit: Por se tratar de um sistema de Inteligência Artificial, a transcrição dificilmente será perfeita, sendo necessária a correção através da respectiva ferramenta.



a. Cabe lembrar que a edição da palavra mantém o *timestamp*, exceto se você a excluir;

b. Clique na palavra para editá-la.

4. Função Export: serve para exportar o texto após editado em vários formatos diferentes para criação de legendas exportar pra editores de texto, dentre outros;

Protocolo 0012970426

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2442>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/08/20, às 12:00

SEJUS

Portaria nº 2415 de 11 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0033.065455/2019-10, por meio do Parecer 40 (id. 0012440645), instaurado por força da Portaria nº 705/2019/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/02/2019, **que DECIDE:**

Aplicação da pena de SUSPENSÃO de 08 (oito) dias ao servidor **Raimundo José Albuquerque Lemos**, Policial Penal, matrícula 300.093.706, por infração ao artigo 168, VII, da LC 68/92 combinado com o artigo 7º da Portaria 1.149/12 e Restituição ao erário do valor de 06 (seis) munções antimotim pelo uso indevido e desnecessário;

Aplicação da pena de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao Servidor **Liandelson Moraes da Silva**, Policial Penal matrícula 300.093.241, por infração ao artigo 168, III e VII, da LC 68/92 combinado com o artigo 7º, XIII, da Portaria 520/GAB/SEJUS/2014;

Absolvição dos servidores **Eder Nonato da Silva**, Policial Penal, matrícula 300.131.237 e **Domingues Vasconcelos Pereira**, Policial Penal, matrícula 300.055.930.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de agosto de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012918644

Portaria nº 2089 de 09 de julho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a decisão ID 0012396830, acolheu o Parecer da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Justiça (ID 0012330531) proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar registrada sob o número 036/2018/COGER/SEJUS (Sei nº 0033.348621/2019-11), instaurado através da Portaria nº 4778/2018/GAB/SEJUS, de 13 de dezembro de 2018;

Art. 2º - ABSOLVER os servidores acusados, J. C. dos. S., Agente Penitenciário, matrícula nº 300.129.632, e, E. M. da S., Agente Penitenciário, matrícula nº 300.090.429, das acusações que lhes foram impostas nos autos do PAD supracitado;

Art. 3º - ARQUIVAR os autos do Processo Administrativo Disciplinar em questão, arrimado no que proclama a legislação pertinente, e no referido Parecer, mantendo-o por seus próprios fundamentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012396848

Portaria nº 2496 de 18 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 70/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo de mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.173458/2019-18, instaurado através da Portaria nº 2.215/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 126, de 11/07/2019, onde figura como acusado **M. M. da C.**, tendo sido insuficiente, para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório, em razão do acusado ter se recusado a comparecer por 02 (duas) vezes às audiências desta Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ªCPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, agente penitenciário, matrícula 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de agosto de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0013060805

Portaria nº 2495 de 18 de agosto de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 69/2020/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.389459/2019-82, instaurado através da Portaria nº 4.049/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 192, de 14/10/2019, onde figura como acusado o ex-servidor **M. M. DA C.**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717, por ter sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2442>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 20/08/20, às 12:00